



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

**PARECER TÉCNICO Nº 01/2025**

**COMUNICAÇÃO INTERNA:** Nº 221/2025

**ENDEREÇO:** Avenida das Acácias, SNº

**BAIRRO:** Dona Diva

Em vistoria realizada à Avenida das Acácias, lote vago atrás do DAEPA, no dia 14 de Abril de 2025, foi verificado que no local possui 4 (quatro) árvores sendo 3 (três) árvores de Angico Branco ( nome científico: *Anadenanthera colubrina*), e 1 (uma) árvore denominada Leucena (nome científico: *Leucaena leucocephala*) que segundo a Secretaria Municipal de Urbanismo faz se necessário a supressão dos indivíduos arbóreos para que seja construído uma Unidade Básica de Saúde (UBS) no local.

Em vistoria in-loco foi constatado que a supressão das árvores se faz necessária, pois as árvores estão no local onde será construído a Unidade Básica de Saúde (UBS).

Abaixo as coordenadas geográficas em GMS (graus, minutos, segundos) retirada do Google Earth Pro, da localização das árvores.

Angico Branco: 1º Longitude: 18°57'51.56"S, Latitude: 46°59'12.25"O  
2º Longitude: 18°57'51.60"S, Latitude: 46°59'12.28"O  
3º Longitude: 18°57'51.72"S, Latitude: 46°59'12.78"O

Leucena: Latitude: 18°57'51.26"S, Longitude: 46°59'12.82"O

**Fica ao requerente na obrigação de plantar 7 (sete) mudas de árvores nativas em local apropriado como forma de compensação ambiental.**

**Diante do exposto, a sugestão do técnico é pelo deferimento da supressão, aguardando também a análise e julgamento do plenário do CODEMA.**

**Respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, solicita-se ao CODEMA pela análise e julgamento do plenário.**



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

Em conformidade com a Deliberação Normativa do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, Nº 14, de 06 de abril de 2.017; em seu Artigo 1º (Dispõe sobre o plantio, poda, transplante, corte, supressão, custos indenizatórios e não compensação de árvores situadas em logradouros públicos e em propriedades (Particulares, sediadas no Perímetro Urbano do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais); com a Nota Orientativa Nº 03/2012 da Diretoria Técnico Normativa de Minas Gerais (DITEN), com este Parecer Técnico, solicita-se ao CODEMA pela análise e julgamento do plenário.

- ✓ Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.
- ✓ O cidadão que pratica poda drástica (retirar mais que 30% do volume da copa da árvore) infringe o Art. 49 da Lei Federal nº 9.605/98: Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia: Pena - detenção, de três meses a um ano, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente. Se for aplicada a multa, esta será de R\$ 100,00 a R\$ 1.000,00 por árvore, conforme previsto no artigo 56 do Decreto Federal nº 6.514/2008

A Prefeitura Municipal de Patrocínio não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e em calçadas.

Este parecer tem validade de 90 dias a contar da data de impressão deste documento.

### Relatório fotográfico



(Fonte: SEMMA)

Angico Branco



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



(Fonte: SEMMA) - Angico Branco



(Fonte: SEMMA) - Leucena

Patrocínio, 16 de Abril de 2025

---

FÁBIO DE CÁSSIO TOREZAN  
PRESIDENTE DO CODEMA